Edição 7.247

Publicado 11 / 12 / 08 Pág 05
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº 33/2008

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu **MAURO MARANGONI**, Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fênix, autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira para Contribuição a **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fênix, compreendendo o período de execução de 05/12/2008 a 31/12/2008, com vigência até 31 de janeiro de 2009, estimado de acordo com Plano de Aplicação no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Parágrafo Único: No encerramento da execução do Termo de Cooperação Financeira, havendo saldo financeira este terá que ser devolvido ao Município em conta corrente a ser determinado pelo órgão repassador.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do Termo de Cooperação Financeira, será utilizado a dotação orçamentária: 08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.39.00.00. – Fonte de Recursos 01103, do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único: A dotação orçamentária descrita neste artigo, esta prevista no Artigo 14 da Lei Orçamentária nº 49/2007 e seus anexos, art. 31 da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 30/2007 e art. 2º da Lei do Plano Plurianual nº 33/2005..

Art. 3º - Os recursos repassados através do Termo de Cooperação Financeira, autorizado nesta Lei, deverão, obrigatoriamente, ser movimentados em conta corrente específica e aberta em Banco Oficial, com obrigatoriedade de prestar contas ao Município, bimestralmente, sob pena de interrupção nos repasses.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 10 de Dezembro de 2008.

MAURO MARANGONI
Prefeito Municipal